



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

ATO DA MESA N.º 03/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022.

“SUSPENDE A EFICÁCIA DA LEI N. 908, DE 08 DE AGOSTO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, DECLARADO INCONSTITUCIONAL PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EDITA O SEGUINTE ATO DA MESA:

Art. 1º. Fica suspensa a eficácia da Lei n. 908, de 08 de agosto de 2018 que Dispõe sobre a Criação de Funções de Confiança para Exercício dos Servidores do Município de Fernão e dá Outras Providências, declarado inconstitucional pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 20068042-38.2021.8.26.0000, proposta pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, cujo acórdão transitou em julgado em 06/10/2021.

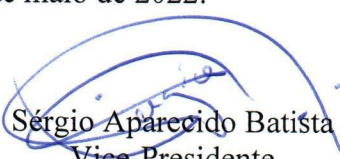
Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 02 de maio de 2022.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara


Eber Rogério Assis
1º Secretário


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente


Diva de Oliveira
2ª Secretária

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, na data supra.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

**PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO**

www.fernao.sp.gov.br

DATA 13 / 05 / 2022

EDIÇÃO Nº 933


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo